



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 CONTRATO Nº 143/2018

GESTOR DO CONTRATO: MARIA HELENA BEVILAQUA DILL
FISCAL DO CONTRATO: CLEUSA MARIA BOFF

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.800/0001-14, com sede na Rua João Bertani, nº 39, bairro centro, no Município de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Volnei Pedro Kalinovski, brasileiro, casado, comerciante, sócio-administrador, residente e domiciliado em Erechim/RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 028/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o objeto a seguir discriminado, conforme preço e marca que segue:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	UN	APARELHO DVD COM CONTROLE REMOTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REPRODUÇÃO DE CD/DVD; PORTAS USB; REPRODUÇÃO DE VÍDEO FORMATADOS DE COMPACTAÇÃO DIVX ULTRA MPEG1, JPEG, APRIMORAMENTO DE IMAGENS (GIRAR FOTOS, APRESENTAÇÃO DE SLIDESCON REPRODUCAO MP3) ZOOM; REPRODUÇÃO DE AUDIO; TAXAS DE BITS DE MP3 (8-320KBPS) FORMATO DE COMPREENSÃO (DOBLV DIGITAL MP3 PCM WMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PHILIPS	R\$ 178,00	R\$ 178,00
02	02	UN	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS, AUTOLIMPANTE E GRILL, CONTROLE DAS RESISTÊNCIAS; LUZ PILOTO; LUZ INTERNA; CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BANDEJA PARA RESÍDUOS ESMALTADA, TERMOSTATO DE 50°C A 320°C; ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, COM DOURADOR; PÉS ANTIDERRAPANTES, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	VENAX	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
03	01	UN	BATEDEIRA COM 4 VELOCIDADES + BOTÃO TURBO, 2 TIGELAS EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 3L E 4L, BATEDORES EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES, BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES. 220V E POTÊNCIA (W) 350. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRITANIA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
05	01	UN	LIQUIDIFICADOR COM 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA, COPO DE 2 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL, 220V, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINAS SERRILHADAS ULTRA AFIADAS E RESISTENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PHILCO	R\$ 155,00	R\$ 155,00
07	06	UN	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	R\$ 28,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL						R\$1.701,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

OBSERVAÇÕES:

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2. A Contratada obriga-se a entregar os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. Os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Assistência Social, localizada na Rua Ângelo Emílio Grando, Centro de Aratiba, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos, conferência e aceitação do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

5. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

10	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0260	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 (2057)	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 (2058)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 13 de junho de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Kalinovski & Kalinovski LTDA,
Volnei Pedro Kalinovski,
Sócio - administrador,
Contratada.**

**Gestora do Contrato,
Maria Helena Bevilaqua Dill.**

**Fiscal do Contrato,
Cleusa Maria Boff.**